

AVISO

MANUAIS ESCOLARES

Comunica-se a **todos** os encarregados de educação as seguintes informações:

1. Para todos os alunos do **1.º ciclo do ensino básico** a **C.M.G.** emitirá uma **credencial nominativa com a indicação dos cadernos de atividades** adotados pela respetiva escola e o encarregado de educação dirigir-se-á a uma das livrarias aderentes ao Protocolo estabelecido com o Município para o levantamento dos mesmos.

2. A **C.M.G.** vai contemplar todos os alunos a partir do 5.º ano de escolaridade com os seguintes apoios sociais:

- **2.º ciclo** (5.º e 6.º anos) - “Cheque – Oferta” nominativo no valor de 40,00€ - para aquisição de material escolar;
- **3.º ciclo** (7.º, 8.º e 9.º anos) - “Cheque – Oferta” nominativo no valor de 65,00€ - para aquisição de manuais, cadernos de atividades ou material escolar;
- **secundário** (10.º, 11.º e 12.º anos dos Cursos Científico-Humanísticos) - “Cheque – Oferta” nominativo no valor de 75,00€ - para aquisição de manuais, cadernos de atividades ou material escolar.

Os alunos com **Necessidades Educativas Especiais (N.E.E.)** beneficiarão de “Cheque – Oferta” nominativo (destinado a material escolar) no valor de 65,00€.

Oportunamente será divulgada a lista das livrarias aderentes ao Protocolo estabelecido com o Município para a aquisição dos Cadernos de Atividades (1.º ciclo), bem como a data e local para levantamento do respetivo cheque-oferta.

3. O **Ministério da Educação** irá oferecer os **Manuais Escolares** (cadernos de atividades não incluídos) a **todos os alunos até ao 6.º ano de escolaridade** (inclusive).

4. Os **manuais escolares** adotados no **Agrupamento** diferem, em quase todas as disciplinas no **7.º ano de escolaridade**, e, nas disciplinas de **Português e Matemática**, nos **8.º e 9.º anos de escolaridade**, pelo que os encarregados de educação deverão **observar atentamente a lista de manuais da Escola Básica e Secundária de Canelas**, devendo aguardar a afixação das listas de turmas, antes de os adquirirem ou encomendarem.

5. Em relação aos **alunos subsidiados** devem-se observar as seguintes situações:

- 5.1. Atendendo às emanações legislativas superiores, a **Escola não aceitará faturas** pelo que, devem os encarregados de educação, aguardar pela divulgação da lista de atribuição de subsídios (no caso de se terem candidatado), que será acompanhada de instruções claras sobre os locais onde deverão dirigir-se a fim de encomendarem os manuais correspondentes ao montante do subsídio atribuído (7.º ao 12.º anos de escolaridade).
- 5.2. Todos os alunos que beneficiaram de manuais escolares através da Ação Social Escolar, terão de os devolver, conforme já foi divulgado.

6. Mais informações serão divulgadas oportunamente.

Agrupamento de Escolas de Canelas, 12 de julho de 2018

O Diretor

